

Deliberado por *unânime* aprovar  
as presentes Normas de Utilização.  
2016.06.01



*Ílhavo*  
*20.05.16*  
*[Signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 8830-044 ÍLHAVO

### Normas de Utilização do Cartão Família do Município de Ílhavo

#### Artigo 1º

##### Objeto

O Cartão Família do Município de Ílhavo tem como objetivo proporcionar a todos os munícipes, residentes no Município de Ílhavo e integrados em agregados familiares compostos por três ou mais elementos dependentes, o acesso a benefícios na aquisição de bens e serviços, proporcionados por entidades públicas e privadas do Município de Ílhavo.

Esta medida visa nomeadamente apoiar as famílias residentes, criar incentivos às novas famílias e incentivar a natalidade no Município de Ílhavo.

#### Artigo 2º

##### Âmbito e Definições

1 - As presentes normas aplicam-se a toda a área geográfica do Município de Ílhavo.

2 - Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

- a) Agregado Familiar – o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituída pelos cônjuges, ou por quem viva maritalmente, e pelos seus parentes ou afins na linha reta até ao 2º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força da lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos;
- b) Pessoa Dependente – o elemento do agregado familiar, descendente ou ascendente na linha reta de parentesco, que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente estabelecimento de ensino e não aufera rendimento mensal bruto superior ao Indexante dos Apoios Sociais ou pessoa que é incapaz de existir satisfatoriamente sem a ajuda de outrem, com necessidade de apoio para a realização das atividades de vida diárias.

#### Artigo 3º

##### Duração e Competência

1 - Os apoios concedidos aos elementos do agregado familiar titulares do Cartão Família são disponibilizados pelo período de um ano, podendo a candidatura ser renovada anualmente, mediante preenchimento de novo formulário e entrega da documentação solicitada.

2 - Compete à Divisão de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Ílhavo a análise de todas as candidaturas ao Cartão Família.

1 *[Signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

### Artigo 4º

#### Instrução da Candidatura

A candidatura ao Cartão Família deve ser entregue no Espaço Cidadão, localizado no Rés-do-chão do Edifício Municipal, instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Candidatura, a fornecer pelos serviços ou no sítio da Câmara Municipal de Ílhavo, devidamente preenchido;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Cópia do Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar (caso não seja detentor do Cartão de Cidadão);
- d) Cópia do Número da Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar (caso não seja detentor do Cartão de Cidadão);
- e) Comprovativo do Recenseamento Eleitoral;
- f) Atestado médico comprovativo da situação de saúde, no caso de dependentes portadores de deficiência e/ou pessoas idosas que necessitem de acompanhamento permanente;
- g) Declaração do/a candidato/a, nos termos da qual autoriza a realização das diligências necessárias para averiguar da veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como para solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- h) Caso se trate de pessoa dependente, maior de idade e com idade inferior a 26 anos, comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino e a última Declaração de Rendimentos e/ou Histórico de descontos junto da Segurança Social.

### Artigo 5º

#### Condições de Utilização

- 1 – Após validação da candidatura, o Cartão Família será enviado para a morada indicada no formulário de candidatura, bem como quaisquer outras notificações no âmbito do presente diploma;
- 2 – O Cartão Família deverá ser apresentado sempre que se pretender usufruir das vantagens do mesmo.
- 3 – Serão atribuídos dois Cartões Família por agregado familiar.
- 4 – O Cartão é intransmissível a terceiros, não contemplados no agregado familiar.
- 5 – O Cartão deverá ser acompanhado pelo respetivo documento de identificação, de forma a que o/a beneficiário/a possa usufruir das vantagens proporcionadas pelo mesmo.

2  
  
Formato A4



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

### Artigo 6º

#### Vantagens

- 1 – Os portadores do Cartão Família terão acesso a benefícios proporcionados, assim como a outros que venham ser decididos e implementados pelo Município de Ílhavo a todo o tempo, (exemplificando, descontos nas Piscinas Municipais, participações na Componente de Apoio à Família do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no acesso às atividades dinamizadas como os “Dias da Família”, entre outros), bem como ainda aos proporcionados por entidades parceiras que adiram a este projeto.
- 2 – Os benefícios serão concedidos na aquisição de bens e serviços, nomeadamente nas áreas da saúde, educação, cultura, desporto, entre outras que se mostrem pertinentes.
- 3 – As entidades, que tragam claras vantagens para os munícipes de Ílhavo, poderão associar-se a este projeto através de protocolo estabelecido com o Município de Ílhavo, com vista a estabelecer benefícios aos portadores do Cartão Família. Este protocolo pode ser ajustado a todo o tempo e tem uma vigência de um ano, podendo ser renovado.
- 4 – Os benefícios não podem ser acumulados com outros descontos em vigor e não dispensam a consulta dos Regulamentos próprios dos serviços envolvidos.
- 5 – Os benefícios proporcionados serão publicados no sítio da Câmara Municipal de Ílhavo e são periodicamente atualizados.

### Artigo 7º

#### Obrigações dos/as Beneficiários/as

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar previamente o Município de Ílhavo de qualquer alteração familiar que coloque em causa o acesso aos apoios concedidos, nomeadamente da mudança de residência, da alteração do número de elementos do agregado familiar, entre outras;
- b) Apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, os documentos solicitados pelo Município.

### Artigo 8º

#### Revogação

- 1 – O Cartão Família será revogado sempre que seja utilizado indevida ou abusivamente, entendendo-se como abusivo:
  - a) A utilização por terceiros;
  - b) A prestação de falsas declarações por parte dos/as beneficiários/as, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporte a utilização;
  - c) A alteração ou transferência de residência para fora do Município de Ílhavo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

2 – A utilização indevida ou abusiva fará com que o respetivo beneficiário incorra em responsabilidade civil e criminal quando a tal haja lugar.

3 - A devolução do Cartão Família deve ser feita no Espaço Cidadão, no prazo de 10 dias a contar da notificação do ato de revogação.

### Artigo 9º

#### Extravio, Perda, Furto ou Deterioração do Cartão Família

No caso de extravio, perda, furto ou deterioração do Cartão Família, poderá ser requerida segunda via, devendo esse facto ser comunicado ao Município de Ílhavo no prazo máximo de 5 dias.

### Artigo 10º

#### Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente diploma, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas serão submetidos para decisão do Executivo Municipal, sendo resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador competente em razão da matéria.

### Artigo 11º

#### Entrada em Vigor e Duração

O presente diploma entra em vigor 15 dias após publicação no sítio do Município e na comunicação social.

Os Cartões Família serão disponibilizados a partir do dia 1 de julho de 2016.

Ílhavo, 27 de Maio de 2016

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade

(Paulo Costa)